



00007\*

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

---

**CONTRATO Nº 19.05.01/2022**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA E. GONÇALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS., NA FORMA ABAIXO.**

Ao(s) dezenove dias do mês de Maio do ano de 2022, de um lado, o **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA**, CNPJ/MF nº 01.639.795/0001-45, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Presidente, **JAMES ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade nº 041471362011-7 SESP-MA e do CPF nº 687.393.113-68, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **E. GONÇALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 38.203.366/0001-30, com sede na Av. Ferradura nº 10, Quadra 11-A, Cidade Nova, Davinópolis-MA, neste ato representada pelo Sr. Ernane Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 055168302015-5 SESP-MA e do CPF nº 262.776.111-00, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Dispensa de Licitação nº 001/2022 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços gráficos, em conformidade com a **Dispensa de Licitação nº 001/2022 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**PARAGRAFO ÚNICO** - O objeto deste Contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a enviar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:



000072

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

- a) Executar os Serviços sob o regime de empreitada por preço global, obedecendo fielmente o Projeto Básico/Executivo, na forma constante do(s) anexo(s) da **Dispensa de Licitação nº 001/2022 - CPL**, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição;
- b) Arcar com todas as despesas com equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato;
- c) Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- d) Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação previstas na licitação;
- e) Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;
- f) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- g) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;
- II) Designar um servidor para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços a que alude este contrato fica estabelecido o preço global de R\$ 16.736,50 (dezesseis mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) e que será pago diretamente pela Câmara Municipal de Buritirana (MA),



000070

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

em conformidade com as medições dos serviços executados, com base nos preços unitários da Proposta da CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

O pagamento dos serviços de que trata este contrato será efetuado em Reais, após aferição dos respectivos serviços pela Câmara Municipal de Buritirana.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

O prazo para pagamento dos serviços contratados será de até 30 (Trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos seguintes recursos:

01.031.0003.2-001 – Manutenção das Atividades Legislativas Municipal  
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A vigência do presente contrato será de doze meses, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93, se de interesse da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Buritirana –MA por até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**PARÁGRAFO SEGUNDO**



00007

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

---

Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

#### PARÁGRAFO QUARTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

#### PARÁGRAFO QUINTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

#### PARÁGRAFO SEXTO

O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

#### PARÁGRAFO SÉTIMO

O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

#### CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

1) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.



000075

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

---

- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



000076

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

**CLAÚSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o Município de Buritirana-MA é termo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritirana (MA), 19 de Maio de 2022

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Presidente

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



20/09/2019, do Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020, e demais normas pertinentes à espécie. Esse Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.caema.ma.gov.br/portalcama/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/> - Sistema Comprasnet. Informações adicionais pelos telefones (98) 3219-5016/5017 e pelo e-mail [pre@caema.ma.gov.br](mailto:pre@caema.ma.gov.br). São Luís/MA, 25 de agosto de 2022. WERNHER MAX BAUER Pregoeiro.

### CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA

**ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** O Presidente da Câmara Municipal de Buritirana (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação vierem ou dela conhecimento tiverem que decidiu ratificar a dispensa de licitação, nos termos seguintes: **1. Processo de Dispensa: 001/2022** **2. Justificativa:** Contratação de pequeno vulto (art. 24, II, da Lei nº 8.666) **3. Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços Gráficos **4. Contratado (a): E. GONÇALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS.** **5. Vigência:** 60 (sessenta) dias **6. Valor do Contrato:** R\$ 16.736,50 (dezesesseis mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) **7. Dotação Orçamentária:** 01.031.0003.2-001 – Manutenção das Atividades Legislativas Municipal 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica. Buritirana (MA), 19 de Maio de 2022. **JAMES ALVES DE OLIVEIRA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA.**

### CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

**AVISO DE ANULAÇÃO DE EDITAL.** Pregão Eletrônico nº 002/2022. Processo Administrativo nº 0804-1/2022. A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, através da Comissão de Licitação, situada à Praça São Sebastião, SN, Centro, CEP: 65.760-000, PRESIDENTE DUTRA/MA, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", a qual realiza-se-á no dia 22 DE AGOSTO DE 2022 ÀS 10:00 HORAS visando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADO A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS VINCULADOS A ESTA CASA LEGISLATIVA, fora ANULADA em função do prazo de vinculação na plataforma LICITANET, na forma da legislação em vigor. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE PRESIDENTE DUTRA, Estado do Maranhão, aos 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022. Aristeu Moraes Nunes Martins. Presidente. Teresinha de Jesus Ramalho Sousa. Presidente da CPL e Pregoeira.

**AVISO DE ANULAÇÃO DE EDITAL.** Pregão Eletrônico nº 003/2022. Processo Administrativo nº 0804-2/2022. A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, através da Comissão de Licitação, situada à Praça São Sebastião, SN, Centro, CEP: 65.760-000, PRESIDENTE DUTRA/MA, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", a qual realiza-se-á no dia 23 DE AGOSTO DE 2022 ÀS 10:00 HORAS visando a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, DESTINADO A MANUTENÇÃO DESTA CASA LEGISLATIVA fora ANULADA em função do prazo de vinculação na plataforma LICITANET, na forma da legislação em vigor. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE PRESIDENTE DUTRA, Estado do Maranhão, aos 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022. Aristeu Moraes Nunes Martins. Presidente. Teresinha de Jesus Ramalho Sousa. Presidente da CPL e Pregoeira.

**AVISO DE ANULAÇÃO DE EDITAL.** Pregão Eletrônico nº 004/2022. Processo Administrativo nº 0804-3/2022. A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, através da Comissão de Licitação, situada à Praça São Sebastião, SN, Centro, CEP: 65.760-000, PRESIDENTE DUTRA/MA, torna público, para conhecimento dos

interessados, que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", a qual realiza-se-á no dia 24 DE AGOSTO DE 2022 ÀS 10:00 HORAS visando a INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, DESTINADO A MANUTENÇÃO DESTA CASA LEGISLATIVA, fora ANULADA em função do prazo de vinculação na plataforma LICITANET, na forma da legislação em vigor. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE PRESIDENTE DUTRA, Estado do Maranhão, aos 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022. Aristeu Moraes Nunes Martins. Presidente. Teresinha de Jesus Ramalho Sousa. Presidente da CPL e Pregoeira.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2022.** O Município de Amapá do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Obras, transportes e Infraestrutura, torna público aos interessados que com base na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decretos Municipais nº 002/2021 e 003/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Realizará às **09h00min (Nove Horas) do dia 15 de setembro de 2022**, na plataforma compras públicas, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação na Modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Global, tendo por objeto Registro de Preços para Contratação de Pessoa (s) Jurídica (s) para Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos Leves, Veículos de Grande Porte e Maquinas Pesadas, de interesse do Município de Amapá do Maranhão/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos. para mais esclarecimentos: na Sala da Comissão Permanente de Licitação- CPL, localizada na Av. Tancredo Neves, Centro – Amapá do Maranhão/MA, pelo site [www.amapado-maranhao.ma.gov.br](http://www.amapado-maranhao.ma.gov.br) ou e-mail: [cplamapadomaranhao@hotmail.com](mailto:cplamapadomaranhao@hotmail.com). Amapá do Maranhão - MA, 25 de agosto de 2022. Gilvanilson Rocha Martins- Secretário Municipal de Obras, transportes e Infraestrutura.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/ 2022. REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2022** A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Arari/MA, com autorização do ordenador de despesa, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Modo de disputa:** Aberto. **Tipo de licitação:** Menor Preço por lote, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e Lei 10.024/2019, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. **Objeto:** Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com Reposição de Peças Originais, em Equipamentos Hospitalares do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arari/MA. Data e horário do início da disputa: 09:30 horas do dia 12/09/2022. **Site para realização do Pregão:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://arari.ma.gov.br>), [http://barrosopr.dcfiorilli.com.br:2024/SCPIWEB\\_PMARARI/](http://barrosopr.dcfiorilli.com.br:2024/SCPIWEB_PMARARI/) (Portal da Transparência) e também nos dias de expediente das 08:00 às 13:00 horas, no Setor de Licitação do Município de ARARI-MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia, podendo ainda ser solicitado via e-mail: [cclc@arari.ma.gov.br](mailto:cclc@arari.ma.gov.br). ARARI-MA, 27 de agosto de 2022. Rosário do Desterro Ribeiro Abas - Secretária Municipal de Saúde.